

# Panorama das decisões nos tribunais envolvendo Instituições de Ensino Superior

Pesquisa Exclusiva

[www.moraisandrade.com](http://www.moraisandrade.com)  
[educacional@moraisandrade.com](mailto:educacional@moraisandrade.com)  
(11) 5555-6128

Coordenação:  
Vitor Morais de Andrade  
Luciane de Loiola Rodrigues  
Andréa de Melo Vergani

**MORAIS  
ANDRADE**

LEANDRIN | MOLINA ADVOGADOS

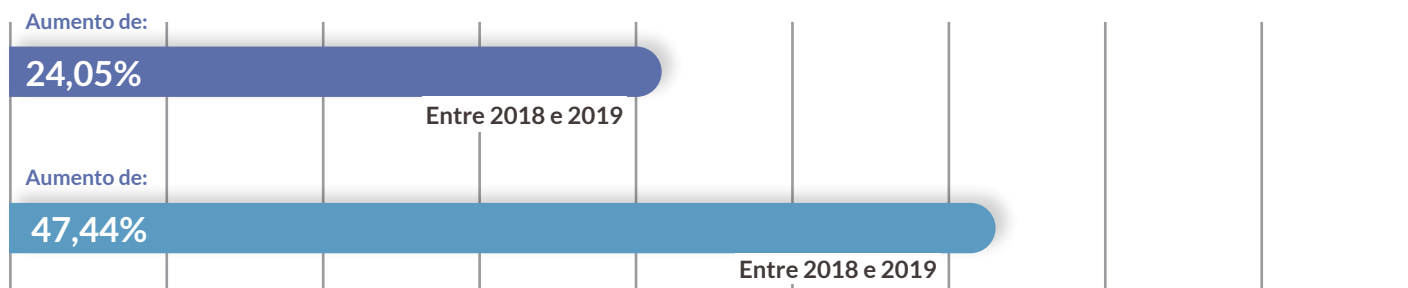
## Sumário Executivo

O “Panorama das decisões nos tribunais envolvendo Instituições de Ensino Superior” aborda a evolução de ações contra IES ao longo dos 3 últimos anos. A área de Direito Educacional do Moraes Andrade busca construir um quadro anterior à pandemia sobre essa evolução e os motivos dos conflitos.

Confira o resumo explicativo do que a pesquisa traz de mais relevante:

### Evolução no número de decisões em ações contra IES (2017-2019)

Em 2018, o número de decisões cresceu 24,05% em relação ao ano anterior. Em 2019, o crescimento foi de 47,44%. O aumento no número de decisões envolvendo IES quase dobrou de um ano para outro.



### 5 principais motivos das ações contra IES e as maneiras de reduzir a judicialização

Entre todas as decisões analisadas de 2017 a 2019, as relativas a negativação indevida e não entrega de diploma ou certificado são as mais frequentes. Conheça os outros motivos e o que é preciso fazer para reduzir a judicialização em cada caso:

#### 1. Cobrança e negativação indevidas

O que é necessário?

- O cadastro de desconto do aluno deve ser realizado junto com a matrícula
- Esclarecer na matrícula e ao longo do curso diferença entre valores de disciplinas comuns e DPs
- Modernizar sistemas de pagamento e de reconhecimento de pagamento

#### 2. Conclusão do curso e emissão de diploma

O que é necessário?

- Sistema de certificação digital para reduzir tempo e custo de emissão de diploma
- Em caso de fusão ou aquisição, equipe de transição responsável por migrar as informações acadêmicas para o sistema unificado
- Estratégia de comunicação para lembrar frequentemente aos alunos dos componentes curriculares que vão além das atividades em sala (estágios, horas complementares etc.)

### 3. Inadimplência e bloqueio de matrícula

#### O que é necessário?

- Plano de comunicação sobre a Lei de Anuidades (9.870/1999) e bloqueio de matrículas em caso de inadimplência

### 5. Financiamento estudantil

#### O que é necessário?

- Criar um setor específico para demandas relacionadas a financiamento estudantil e treinar funcionários por técnicos das áreas de legislação e tecnologia

### 4. Acesso às plataformas digitais.

#### O que é necessário?

- Elaborar um manual de uso das plataformas
- Fazer uma pesquisa junto aos alunos sobre as dificuldades para acessar as plataformas.
- Incentivar o uso cotidiano da plataforma para que o usuário ganhe intimidade

Na p. **07**, saiba mais sobre esses conflitos e as soluções que indicamos.

## Digitalização de diplomas e do acervo acadêmico



Segundo estimativas do MEC, a digitalização de certificados e diplomas reduzirá custos e agilizará a emissão em 84%, reduzindo de 90 para 15 dias o prazo necessário. A expectativa é de redução no passivo judicial desse, que é um dos principais motivos de litigância entre alunos e IES.

Na p. **12**, leia artigo sobre digitalização de ganho de eficiência.

## Pós-pandemia

O Morais Andrade vislumbra **o aumento massivo de ações judiciais** visando concessão de tutela antecipada por inadimplência, aplicação de descontos, redução de mensalidades ou até mesmo restituição de valores pagos e resolução dos contratos por parte dos estudantes decorrentes da alteração na forma da entrega da obrigação **por conta das mudanças das aulas contratadas como presencial e que estão sendo realizadas no sistema EaD** por força das medidas de isolamento social.

A concretização disso será retratada na segunda fase da pesquisa, depois da pandemia.

Na p. **13**, leia artigo sobre a judicialização pós-pandemia.

## Insight

Assim como um usuário do Uber ou cliente da Amazon classifica o serviço de carona ou a roupa que ele adquiriu por meio de um sistema de avaliação, **cada vez mais a posição de destaque de uma instituição de ensino ou de um curso vai depender da avaliação dos seus clientes (estudantes) na internet.**

**A redução de passivo judicial torna-se não só uma estratégia de redução de custos, mas uma potente ferramenta de marketing** em tempos em que as pessoas compartilham cada vez mais suas percepções a respeito das marcas. E com uma ressonância cada vez maior.

Leia mais na p. **14**.

# Metodologia de Pesquisa

## Apresentação

O “Panorama das decisões nos tribunais envolvendo Instituições de Ensino Superior”, realizado pelo Moraes Andrade, tem dois objetivos principais. O primeiro deles, de caráter quantitativo, é verificar a evolução das decisões nos tribunais desde 2017. Em relação ao aspecto qualitativo, é observar os principais motivos que têm colocado IES e consumidores em conflito.

O escritório faz um diagnóstico dos motivos dos conflitos e indica soluções para reduzir o passivo contencioso e o custo judicial disso.

A pesquisa vai dar subsídios para que as IES possam, também, avaliar a evolução das ações contra elas por conta da pandemia. Por isso, o escritório consolidou os dados entre 2017 e 2019 para, depois da pandemia, retomar a pesquisa e verificar eventuais alterações no quadro contencioso.

## Período

O levantamento foi realizado entre janeiro e fevereiro de 2020 e contempla de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019. Fica de fora, portanto, o período que compreende os impactos do coronavírus sobre o sistema de ensino brasileiro. A proposta é que essa pesquisa seja um ponto de partida para que as IES acompanhem, ao fim da expansão do vírus, a evolução de ações contra elas.

## Tribunais

O levantamento das principais decisões foi feito a partir da análise das decisões disponíveis nos sistemas informatizados de cada tribunal estadual brasileiro, destacando-se o Projudi, PJE e o e-Saj. Para tanto, foi colocado no buscador o CNPJ e o nome completo dos grupos de ensino. Foram acessados os sistemas dos tribunais estaduais das 27 unidades federativas, além dos sistemas do STJ e do STF.

## Tipos de decisões

As decisões consideradas dizem respeito apenas àquelas que versam sobre decisões de recursos como (i) Agravo; (ii) Apelação; (iii) REsp; (iv) AREsp; (V) Recursos Inominados. Não foram consideradas decisões sobre embargos ou mandados de segurança. Isso porque, caso considerados embargos, poderia haver repetição de caso. Quanto aos Mandados de Segurança, eles não são recursos, e, portanto, fugiriam do escopo.

Importante ressaltar quais ações não foram abrangidas no estudo: (i) caso o grupo não tenha sido devidamente cadastrado nos sistemas informatizados; (ii) caso o registro da causa tenha

sido feito apenas em nome da instituição de ensino e o polo não tenha sido ratificado para abranger também o grupo educacional; (iii) caso o registro tenha sido feito apenas com uma das palavras que compõem o nome do grupo educacional.

## Grupos de ensino pesquisados

Deste modo, muito embora o estudo tenha buscado englobar a maior parte das decisões com relação aos grupos de ensino, é possível que algumas decisões não tenham sido contempladas. Em razão disso, o resultado está vinculado à amostragem de decisões sobre os grupos, mas não tem a pretensão de ser exaustivo, na medida que há uma limitação imposta pelos próprios sistemas dos tribunais.

Diante do exposto, tem-se como relevante para este estudo a análise pertinente a 6 grupos de ensino. Antes de indicar quais os grupos escolhidos, importante delimitar o conceito de grupo educacional. Para o presente estudo, foi adotado o entendimento de que os Grupos Educacionais são empresas que coordenam diferentes instituições de ensino, podendo estas serem exclusivamente voltadas ao ensino superior ou a outras modalidades, como escolas de línguas, de ensino fundamental, dentre outras.

Feita essa ressalva, importante destacar que o presente estudo considerou os principais grupos educacionais, de acordo com o estudo mais recente, de 2017, da Folha de São Paulo<sup>1</sup>, que são:

**Kroton** (atual Cogna),  
que engloba:

- Faculdade Anhanguera
- Universidade Norte do Paraná (Unopar)
- Pitágoras Faculdade



**Estácio de Sá**,  
que engloba:

- Universidade Estácio de Sá



<sup>1</sup>Fonte: Ranking das dez maiores empresas de ensino superior do país, em 2017 disponível em <<https://arte.folha.uol.com.br/mercado/2018/06/17/dez-maiores-do-ensino-superior/>>.

## Assupero

que engloba:

- UNIP
- Faculdade Objetivo



## Cruzeiro do Sul

que engloba:

- Universidade Cruzeiro do Sul (SP)
- Centro Universitário da Serra Gaúcha (RS)
- Centro Universitário do Distrito Federal (DF)
- Universidade Cidade de São Paulo UNICID (SP)
- Faculdade Caraguá (SP)



## Laureate

que engloba:

- FMU
- Anhembi Morumbi
- UniRitter



## Ser Educacional

que engloba:

- Universidade da Amazônia - UNAMA (PA)
- Universidade de Guarulhos - UNG (SP)
- Centro Universitário Maurício de Nassau - UNISSAU (PE e AL)
- Faculdade Joaquim Nabuco, em Paulista e Recife (PE)



# Estudo

## Principais motivos das ações movidas contra Instituições de Ensino Superior

Das 643 decisões analisadas, as ações de negativação indevida dos alunos junto à órgãos como SPC e SERASA somam 95 no total ou 14,77% das decisões nos últimos 3 anos. Outras 92 estão relacionadas a conclusão do curso e entrega de diploma. O que representa 14,30% do total. Esses dois motivos são os mais frequentes quando o assunto é conflito entre consumidores e IES.

Enumeramos por ordem de recorrência os **principais objetos das ações judiciais** e elencamos sugestões de atuação:

### Nº1. Cobrança indevida cumulada com negativação indevida

Principal motivo de reclamações em ações judiciais, a cobrança indevida com decorrente negativação é um grande problema para as IES uma vez que a jurisprudência é pacífica na responsabilização cível da IES.

a. **DIAGNÓSTICO:** Ausência de cadastro de descontos para os alunos contemplados.

**AÇÃO:** O cadastro de desconto deve ser realizado junto com a matrícula do aluno. A postergação desse cadastro tende a implicar na sua não realização, criando um descompasso entre o cadastro do aluno e o de desconto.

b. **DIAGNÓSTICO:** Diferença entre valores de disciplinas comuns e dependências (as conhecidas DPs). Em muitos casos, as DPs possuem valores maiores, que não são devidamente esclarecidos aos alunos.

**AÇÃO:** O pleno esclarecimento dessa diferença deve ser feito durante a matrícula e ao longo do curso, com comunicação frequente ao aluno sobre a diferença entre os valores das disciplinas comuns e das dependências.

c. **DIAGNÓSTICO:** Atraso ou ausência de identificação do pagamento das mensalidades ou da comunicação do sistema da universidade com o do banco.

**AÇÃO:** A modernização dos meios de pagamento precisam entrar na pauta das instituições de ensino. Com o avanço das tecnologias de pagamento invisíveis, impulsionado por experiências como iFood e Uber, **os pagamentos via boleto, predominantes nas IES, são cada vez mais distantes da realidade do público-alvo das instituições.** Além disso, torna-se urgente a modernização do sistema de reconhecimento de pagamento.

## Nº2. Conclusão do curso com consequente certificação

O problema com relação a ausência ou mora na conclusão do curso decorre de duas razões: falha das IES em disponibilizar documento de conclusão do curso ou engano do aluno ao crer que concluiu todas as atividades curriculares.

a. **DIAGNÓSTICO:** Falha da IES em não emitir o certificado ou diploma no tempo determinado.

**AÇÃO:** Criar um **sistema de certificação digital**, que tem **potencial para reduzir em 84% o tempo de emissão de um diploma**, além de reduzir custos de emissão e de judicialização.

b. **DIAGNÓSTICO:** Falha da IES em migração de notas depois de concluído processo de fusão ou compra de outra instituição.

**AÇÃO:** Criação de uma equipe de transição responsável por migrar as notas da instituição absorvida para dentro do sistema da instituição adquirente.

c. **DIAGNÓSTICO:** Equívoco por parte do aluno, que não identifica as pendências que ainda possui com a instituição depois de concluído o tempo mínimo para conclusão do curso.

**AÇÃO:** Criação de uma estratégia de comunicação com um calendário definido para lembrar frequentemente os alunos das obrigações que vão além das notas em sala de aula. A maior parte dos problemas com conclusão de curso está relacionada a dependências, disciplinas e atividades extracurriculares, estágios e horas complementares, que os alunos não identificam como pendência ou não sabem exatamente a proporção de atividades do tipo que precisam realizar para concluir o curso.

## Nº3. Questões financeiras e bloqueio de matrícula de alunos inadimplente

Este problema decorre muitas vezes da negativação indevida, pois muitos alunos permanecem inadimplentes quando acreditam que as cobranças são indevidas. Contudo, a Lei de Anuidades (9.870/1999) permite que a IES recuse a matrícula de alunos inadimplentes.

a. **DIAGNÓSTICO:** Perda de faturamento por desistência de alunos impedidos de avançar no semestre por falta de pagamento

**AÇÃO:** Trabalho de comunicação sobre a Lei de Anuidades (9.870/1999), que permite à IES recusar a matrícula de alunos inadimplentes. Além disso, as instituições devem tomar as ações indicadas no item 1, referente a negativação indevida



#### Nº4. Dificuldades que os estudantes têm para acessar as plataformas digitais

Muitos estudantes têm dificuldades no entendimento das funcionalidades das plataformas de ensino, seja por dificuldade técnica, seja por falta de informação clara para utilização das plataformas.

**a. DIAGNÓSTICO:** Desconhecimento dos alunos a respeito das funcionalidades das plataformas digitais.

**AÇÃO:** Elaborar um manual simples e direto de uso das plataformas a ser acessado em formato físico ou digital.

**b. DIAGNÓSTICO:** Ferramentas digitais ultrapassadas, com navegação pouco amigável

**AÇÃO:** Fazer uma pesquisa junto aos alunos sobre as dificuldades para acessar as plataformas digitais antes de fazer qualquer mudança ou atualização. Os programadores, na maioria das vezes, não são usuários das plataformas, o que dificulta a criação de ferramentas práticas. Em caso de mais de uma plataforma de acesso (portal acadêmico diferente do portal de reclamações, por exemplo), as IES devem manter uma identidade visual que permita ao usuários navegar com a mesma facilidade por qualquer uma delas.

**c. DIAGNÓSTICO:** Inabilidade do usuário com relação às plataformas digitais:

**AÇÃO:** Incentivar o uso cotidiano da plataforma para que o usuário ganhe intimidade com as ferramentas. Isso pode ser feito oferecendo material de pesquisa ou incluindo atividades obrigatórias ou extracurriculares na plataforma. O uso eventual prejudica o domínio da plataforma por parte do aluno.

#### Nº5. Ações decorrentes de dificuldades enfrentadas com financiamento estudantil (FIES e PROUNI).

Esta situação é delicada, uma vez que envolve outros entes, como FNDE, que possuem completa autonomia com relação aos financiamentos estudantis, sendo neste caso a IES apenas uma executora de disposições e orientações provenientes do FNDE. Mesmo assim é possível tomar algumas providências.

**a. DIAGNÓSTICO:** Atraso na formalização ou execução das bolsas

**AÇÃO:** Criação de um setor específico para demandas relacionadas a financiamento estudantil, com funcionários treinados por técnicos das áreas de legislação e de tecnologia para operar o

direito e os sistemas conectados ao entes responsáveis pelo FIES, PROUNI e outros eventuais programas de financiamento estudantil.

**OBSERVAÇÃO:** Dentre esses cinco casos mais comuns de judicialização, são recorrentes os que têm como culpados os próprios alunos, seja por má-fé ou falta de conhecimento. **A intenção do Moraes Andrade é oferecer às instituições de ensino soluções para que reduzam a incidência de ações de todo tipo e custos judiciais de todas as ordens.**

## Iniciativa pública de redução da judicialização

A SENACON emitiu Nota Técnica declarando-se a favor da obrigação das IES se cadastrarem na plataforma consumidor.gov.br. A proposta da entidade é reunir as reclamações dos consumidores em apenas um canal. O objetivo é incentivar a autocomposição (resolução de conflitos sem judicialização) entre os grupos educacionais e os consumidores.

Essa proposta da SENACON tem a capacidade de diminuir a sobrecarga do sistema judicial com a resolução administrativa de demandas simples que são levadas ao Poder Judiciário por falta de um canal eficiente de resolução de conflitos.

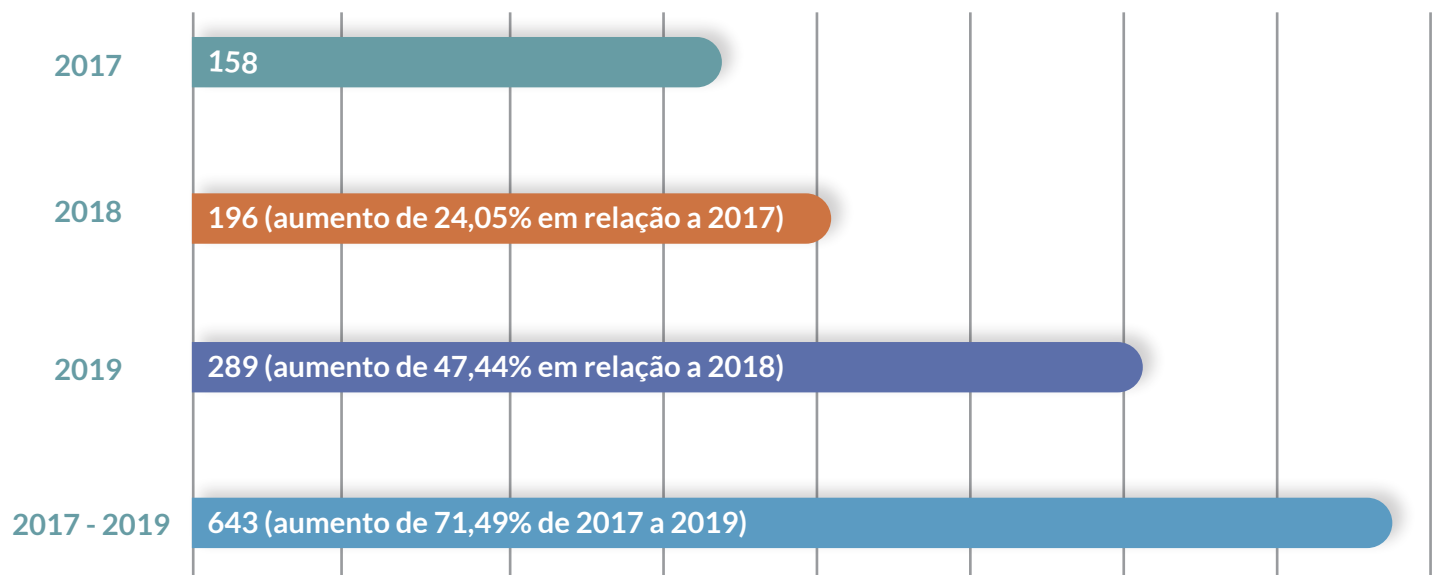


## Aumento das decisões em tribunais de ações contra IES

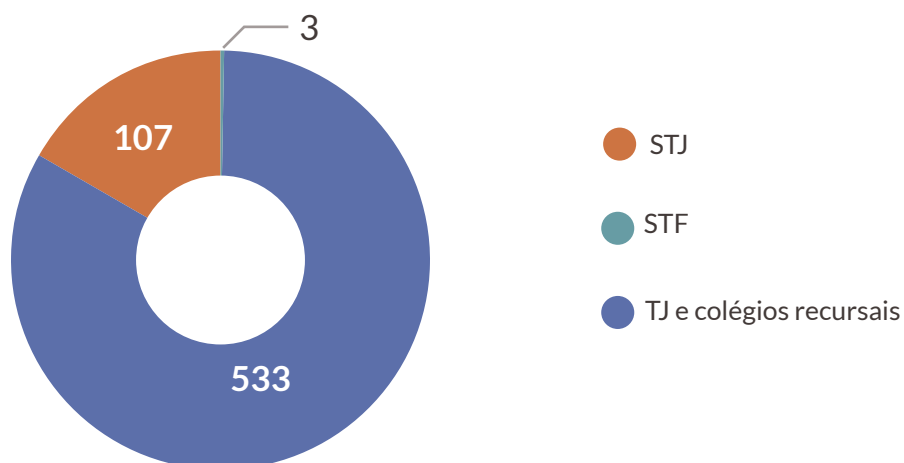
O estudo aponta uma progressão quanto às decisões tomadas nos últimos anos, sendo que 2019 foi o ano em que ocorreram mais decisões relacionadas às IES. Entre todas as decisões, 82,89% foram tomadas em tribunais estaduais e colégios recursais.

Por ter objetivo de passar um panorama sobre a evolução dos conflitos, o Moraes Andrade debruçou-se apenas sobre ações contra os grupos educacionais, não contemplando ações contra instituições que compõem o grupo. O importante neste momento é a evolução do quadro judicial dos grupos de ensino mais que os números brutos de decisões em ações contra IES no País.

### Decisões por ano



### Decisões por tribunal



# OPINIÃO

## Digitalização: diplomas digitais podem reduzir judicialização

*Por Andréa de Melo Vergani*

Estimativas do Ministério da Educação apontam que a digitalização de diplomas pode reduzir de 90 para 15 dias o prazo de produção e entrega de um diploma devidamente autenticado e assinado. Uma queda de 84% no tempo de emissão.

As portarias 330 e 315/18, o decreto 9.235/17, além da portaria 1.095/18 (normas sobre transição de acervo acadêmico em digital e emissão de diploma digital) indicam a exigência da digitalização não só dos novos diplomas como dos já emitidos, além de todo acervo das universidades.

A portaria 554/19 delimita ainda a exigência de diploma digital aos cursos de graduação. Com relação a cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu, as IES credenciadas para sua oferta deverão aguardar expedição de norma própria. Esse texto estabeleceu o prazo de dois anos para que as IES façam a transição e se adequem às regras para emissão dos diplomas em formato digital, ou seja, a previsão é que entrem em vigor até dezembro de 2021.

As IES precisarão fazer a certificação via ICP-Brasil para se adequarem às novas normas de segurança da informação. Caso não se adequem, as instituições poderão sofrer sanções como advertências, multas, suspensão de vestibulares ou mesmo de suas atividades.

Por outro lado, a adequação à digitalização de acervo tende a reduzir custos, além de tempo de emissão. Além disso, serão barateadas e agilizadas as trocas de informações entre faculdades que precisam de universidades para auditarem e validarem o diploma.

Um dos grandes entraves para a emissão mais ágil de diplomas é a conferência de documentação, que é ainda mais morosa quando há o envolvimento de mais de uma instituição.

### **LGPD em pauta**

É importante destacar que tanto a criação de diplomas e outros documentos como a digitalização de acervo acadêmico e o descarte de material físico serão impactados pela legislação setorial e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Haverá, portanto, integração entre as normas setoriais e a nova lei de privacidade.

É importante que haja diálogo entre as autoridades setoriais da educação (MEC) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD). Esta atuação conjunta está prevista no art. 55-J, §4º da LGPD4 e tem como função fortalecer a tutela preventiva dos dados pessoais, de modo a educar e conscientizar os agentes de tratamentos.

## Covid-19 deve mudar o panorama de ações contra Instituições de Ensino Superior

*Por Luciane de Loiola Rodrigues*

A adesão aos cursos em EaD na educação superior crescia a passos largos já antes da pandemia. Mais algumas barreiras ao ensino à distância foram derrubadas com a obrigatoriedade de migrar instantaneamente as aulas presenciais para o ambiente digital durante o isolamento.

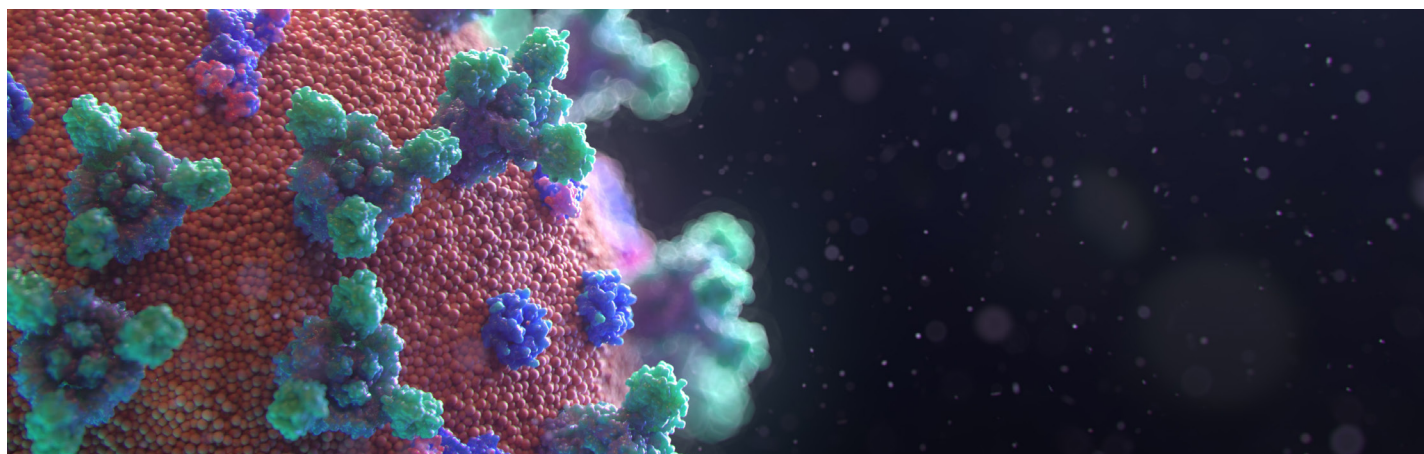
Essa passagem forçada ao digital deve significar, porém, uma mudança negativa no panorama das ações judiciais contra Instituições de Ensino Superior nos próximos meses. As instituições se viram obrigadas a utilizar os meios digitais para não interromper o processo educacional e contratual. Porém, essa modalidade não foi a contratada pelos consumidores, o que gera conflitos.

O futuro próximo deve trazer um aumento massivo de ações judiciais visando concessão de tutela antecipada por inadimplência, aplicação de descontos, redução de mensalidades ou até mesmo restituição de valores pagos e resolução dos contratos por parte dos estudantes. Mesmo que as instituições tenham arcado com custos não planejados para adaptação em tempo recorde de toda a sua oferta de cursos.

Uma amostra desse aumento da judicialização por conta da mudança repentina e não programada é o alerta de órgãos de defesa do consumidor, como o Procon SP, que criou um hot site destinado às informações e reclamações decorrentes da pandemia.

No site dedicado ao tema, o órgão dá orientações específicas acerca de reclamações referentes a alterações e entrega de serviços durante a pandemia. O Procon esclarece que aqueles serviços que puderem ser prestados à distância não precisarão ser interrompidos, como serviços de educação.

Ao fim, o Procon adverte que as partes deverão ter bom senso, razoabilidade e boa-fé na resolução destes conflitos. Mas a judicialização ainda rege as regras de relacionamentos entre consumidores e empresas no Brasil.



## CONCLUSÃO

O “Panorama das decisões nos tribunais envolvendo Instituições de Ensino Superior” nos trouxe um cenário no qual se observa o crescimento dos números relacionados às ações contra IES entre 2017 e 2019. O aumento no número de ações é uma decorrência do aumento no número de reclamações não resolvidas em canais extrajudiciais, como Reclame Aqui e redes sociais.

Há algumas possibilidades para o aumento das reclamações. A primeira delas é uma queda na qualidade no serviço de atendimento. A segunda é o aumento no número de alunos e o crescimento proporcional das reclamações, muito comum em tempos de ebulição de fusões e aquisições, como o atual.

O cenário das grandes instituições de ensino superior no País, retratado no estudo, parece contemplar uma mistura dessas duas possibilidades: a qualidade do atendimento cai ao mesmo tempo em que há um aumento da base de clientes das grandes instituições.

A adequação do atendimento tende a ser gradual em casos de aumento do número de clientes. Mas essa adequação precisa ser acelerada por conta de alguns fatores. O primeiro dele é o aumento, no horizonte, de demanda por educação à distância, fruto das mudanças no comportamento das pessoas aprofundadas pela pandemia e pela reclusão.

Outro fator que merece destaque é a mudança na forma como o consumidor está escolhendo os serviços que utiliza por conta das novas tecnologias. Não há razões para acreditar que o setor educacional não seja submetido a essa mudança radical no comportamento de compra.

Com o avanço dos cursos digitais, também as plataformas agregadoras de cursos tendem a ganhar espaço, reunindo várias opções em um mesmo local na internet, como fazem os marketplaces ou as plataformas de podcast ou streaming de vídeo.

Uma etapa seguinte à formação de marketplaces é o desenvolvimento de ferramentas de classificação dentro desses espaços virtuais. Assim como um usuário do Uber ou cliente da Amazon classifica o serviço de carona ou livro que adquiriu por meio de um sistema de avaliação, também os cursos devem ser submetidos a esse tipo de julgamento.

*Isso aponta para um futuro próximo no qual a posição de destaque de uma instituição de ensino ou de um curso não dependerá apenas do ranking elaborado pelo MEC, mas também da avaliação dos seus clientes na internet.*

Diante disso, é essencial que as instituições de ensino evitem atritos com o consumidor ao longo de toda a jornada de consumo, da oferta ao pós-venda.

A redução de passivos judiciais torna-se, portanto, não só uma estratégia de redução de custos, mas uma potente e necessária ferramenta de marketing em tempos em que as pessoas com partilham, cada vez mais, suas percepções sobre as marcas, e com uma ressonância cada vez maior.

## EQUIPE

### Coordenação

**Vitor Morais de Andrade** é reconhecido Advogado mais Admirado pela revista Análise Advocacia 500 (2015/2019) com vasta experiência em Direito do Consumidor, da Tecnologia, Regulatório e da Comunicação Social. Atuação focada em demandas estratégicas (judiciais e administrativas), desenvolvimento de negócios e novas atividades empresariais. Experiência acumulada com passagens pelo Governo Federal, órgãos associativos, conselhos de autorregulamentação e câmaras de arbitragem, além da atividade acadêmica como professor e coordenador da Faculdade de Direito da PUC-SP.

**Luciane de Loiola Rodrigues** é advogada especializada em Instituições de Ensino Superior. Pós-graduada em Direito Processual Civil e pós-graduanda em Direito Civil.

**Andréa de Melo Vergani**, com respeitada carreira acadêmica e no mercado jurídico, é especializada na área da Educação, tendo participado da reitoria da PUC-SP como secretária geral e atuado como consultora da instituição. Professora de Direito e pesquisadora com doutorado sanduíche em direito das Relações Sociais pela PUC-SP e pela Universidade do Minho em Braga, Portugal.

### Pesquisa

**Marília Papaléo Gagliardi** é advogada formada pela PUC-SP e pesquisadora do Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação (CEPI-FGV).

### Texto e edição

**Raphael Coraccini** é jornalista formado pela Universidade Metodista de São Paulo e mestrando em Ciências Sociais pela PUC-SP. Especializado em inovação e negócios.

O escritório Morais Andrade espera, com este levantamento, apoiar os profissionais que atuam no setor jurídico de instituições de ensino superior. O momento, de mudança acelerada, pede atenção na adequação da relação das empresas com o seu público-alvo, bem como a devida adaptação de seus produtos para novas demandas, resguardando-se de eventuais problemas jurídicos.

Esperamos ajudar nesta e em outras oportunidades e assuntos.  
Obrigado.